

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**PROCURADORIA**

Diretoria Legislativa  
Folhas: 29  
Assinatura: F

**PARECER JURIDICO ADMINISTRATIVO Nº278 /PG/CMPV/2022**

**PROJETO DE LEI N°4322/2022**

**AUTORIA: VEREADORA ELLIS REGINA**

**ASSUNTO:** Fica autorizada a isenção do pagamento de tarifa nos transportes públicos municipais para os candidatos do exame nacional de ensino médio- Enem, nos dias de realização da prova, no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providencias.

S.r. Diretor,

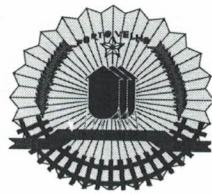
À Procuradoria Geral foram remetidos os autos de projeto de lei nº 4322/2022, para manifestação jurídica quanto ao voto do executivo.

**É O BREVE RELATÓRIO**

Trata-se de VETO INTEGRAL do projeto de lei nº4322/2022 de autoria do Poder Legislativo Municipal, dispõe sobre autorização a isenção do pagamento de tarifa nos transportes públicos municipais para os candidatos do exame nacional de ensino médio- Enem, nos dias de realização da prova, no âmbito do município de Porto Velho

Destaca-se que este projeto de lei fora analisado pela comissão de Constituição e Justiça desta casa de leis, e a própria comissão deu parecer desfavorável ao respectivo projeto, parecer este indo em consonância com os princípios constitucionais, pois a aprovação deste projeto de lei, viola o princípio da separação dos poderes, já que a competência legislativa que versa sobre isenção da tarifa de ônibus é de competência do chefe do executivo.

Por tanto, o projeto de lei nº 4322/2022 possui vício de constitucionalidade, tendo inclusive parecer desfavorável pela Comissão de Constituição e Justiça desta casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
PODER LEGISLATIVO  
PROCURADORIA

Diretoria Legislativa  
Folhas: 30  
Assinatura: P

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, esta Procuradoria OPINA, salvo melhor juízo, por **MANTER O VETO** do Executivo Municipal do Projeto de Lei nº. 4322/2022, cabendo, contudo, aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da derrubada do veto. Este parecer é meramente opinativo.

Ao Departamento Legislativo

É o parecer, s.m.j.

Porto Velho, 05 de Dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS JORGE GOMES NEGREIROS  
PROCURADOR GERAL ADJUNTO-CMPV